

AUTORIZA INSTALAÇÃO DE REDE DE ESGOTO
SANITÁRIO E PLUVIAL NA RUA DO
MATADOURO ATÉ A RUA DO TORRADO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO,
por seus representantes legais deusda
e em, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal
autorizado a executar os serviços
de instalação de rede e esgoto
sanitário e pluvial, nas ruas
matadouro, Rua do Torrado e
Torrado em toda sua extensão.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta
LEI correrão por conta de
dotação orçamentária própria,
constante no orçamento do exercício
de 1987.

Art. 3º - Revogam-se as disposições
em contrário esta LEI entrará
em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Rio Vermelho,
06 de Abril de 1987

Osman de Freitas Dayrell
OSMAR DE FREITAS DAYRELL
— Prefeito Municipal —

Projeto DE LEI Nº 493/87

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
INSTALAR REDE DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA
NAS RUAS NOVA E RUA LIDIA PIRES,
NO BAIRRO DA PONTE.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO,
por seus representantes legais deusda
e em, Prefeito Municipal sanciono
a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal
autorizado a contratar com Centrais
Elétricas de Minas Gerais S/A. Cemig,
a instalação de rede de iluminação
elétrica nas Ruas NOVA e Rua
Lidia Pires, em toda sua extensão.

Art. 2º - As despesas decorrentes
desta LEI, correrão por conta de
dotação orçamentária própria,
constante do orçamento vigente.
Art. 3º - Revogadas as disposições
em contrário esta LEI entrará
em vigor na data de sua publica-
ção.

Prefeitura Municipal de Rio
Vermelho, 26 de março de 1987.

Osman de Freitas Dayrell
OSMAR DE FREITAS DAYRELL

— PREFEITO MUNICIPAL —

LEI Nº 494/87

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A

ASSINAR CONVÊNIO COM O ESTADO
DE MINAS GERAIS PARA GERENCIAR
SERVIÇOS DE SAÚDE A CARGO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

A Câmara Municipal de Rio Vermelho,
por seus representantes decrete e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º - fica a Prefeitura Municipal
de Rio Vermelho autorizada a celebrar
convênio com o Estado de Minas
Gerais, através da Secretaria de
Estado da Saúde, tendo por
objetivo a execução de serviços
de atenção básica de saúde.

Art. 2º - fica o Prefeito Municipal
autorizado, ainda a tomar todas
as providências jurídicas, orçamentárias,
financeiras e contábeis, previstas
no referido instrumento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições
em contrário, mando, portanto, a
quem o cumprimento e a execução
desta Lei pertencer que a cumpram
e a faça cumprir totalmente
como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, 06
de Abril de 1987.

Osman de Freitas Dayrell
OSMAR DE FREITAS DAYRELL
— PREFEITO Municipal —

LEI Nº 495/87

DISPÕE sobre AQUISIÇÃO DE TERRENO
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO,
por seus representantes decrete e
eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte LEI:

Art. 1º - fica o Prefeito Municipal
autorizado a adquirir do Sr.
Antônio de Freitas DAYRELL uma
área de terreno, localizada na
Travessa LAFAIETE Mota, para
ser usado como depósito de
lixo, nesta cidade com as
seguintes medidas: divisa com
Sr. Maria José Costa 25,30 metros;
divisa com o RIO BARREIRAS 57,5
metros; divisa com a Praia 38,30
metros e divisa com a Casa do
Sr. Antônio de Freitas DAYRELL 42,40
metros, totalizando uma área de
aproximadamente 3.300 metros
quadrados, pelo preço de CR\$ 100.000,00
(Cem mil CRUZADOS), pagamento
à vista.